



PROJETO DE LEI Nº 024/2021

De 11 de outubro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à adequação dos valores e respectiva Destinação de Recursos (DR) nos anexos integrantes da Lei nº 593/2021, de 23 de julho de 2021, que, dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

O Povo do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder adequação dos valores e respectivas Destinações de Recursos (DR) nos anexos integrantes da Lei nº 593/2021, de 23 de julho de 2021, que, “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”, do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais.


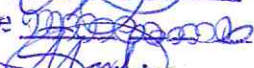
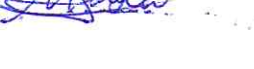
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 11 de outubro de 2021.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal


Rosa
13/10/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Projeto de Lei nº 024/2021
 Aprovação () Retiro
 A favor () contra
 ausência
Data das Sessões 16/10/2021
Presidente 
Vice Presidente 
Secretário 

RECEBEMOS
16/11/21


Lorraine



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 024/2021

De 11 de outubro de 2021.

Excelentíssima Senhor Presidente,
Nobre Vereadora,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à adequação dos valores e respectivas Destinações de Recursos (DR) dos anexos integrantes da Lei nº 593/2021, de 23 de julho de 2021, que, “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”, do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, a fim de ajustar as receitas, suas fontes e destinação de recursos com a proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, conforme normatização atualizada do TCEMG.

Sendo assim, requeremos a apreciação do Projeto de Lei em comento na forma regimental e protestamos desde já pela sua aprovação integral, pelos Nobres Edis.

Na certeza de que este projeto de lei terá a necessária aquiescência desta Augusta Casa, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 11 de outubro de 2021.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal





